

ASSUNTO:

APOIOS PARA FAMÍLIAS NUMEROSAS



Considera a Associação Nacional de Famílias Numerosas (APFN) que uma família numerosa é todo o agregado familiar com três (ou mais) filhos.

Assim, para as famílias numerosas existem reduções em serviços e impostos que são automáticas, contudo, existem outras que têm de ser pedidas.

Reduções:

1- Redução da Tarifa da Água

A entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) aconselha que todos os prestadores destes serviços possam dar um desconto nos seus tarifários às famílias numerosas, porém esta medida não é obrigatória, dependendo sempre de cada município a sua implementação.

Poderá consultar no site da ERSAR, as entidades aderentes, pedindo depois o respetivo desconto junto da EPAL ou das Águas do Porto (consoante a sua residência).

2- Redução no IMI

A redução do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para famílias numerosas está prevista na lei mas não é obrigatória. Assim, cabe a cada autarquia decidir se atribui, ou não, e comunicar posteriormente à Autoridade Tributária.

A taxa de redução de IMI depende da dimensão do seu agregado familiar. Ou seja, ela é tanto maior quanto mais dependentes tiver:

- 1 dependente: 20 euros
- 2 dependentes: 40 euros
- 3 ou mais: 70 euros

Assim sendo, para beneficiar dessa redução, tem de cumprir as seguintes condições:

- Os filhos dependentes têm de ter menos de 25 anos;
- A casa deve ser para habitação própria e permanente;
- A morada fiscal de família tem de ser a mesma do imóvel;
- A família tem de ser a única proprietária do imóvel.

Caso cumpra estas condições, a atribuição deste benefício é automática. Contudo, cabe à Autoridade Tributária verificar todos estes requisitos.

3- Desconto no ISV

As famílias numerosas podem ter, na compra de um veículo com mais de cinco lugares, 50% de isenção no Imposto sobre Veículos Automóveis (ISV), até ao limite de 7.800 euros.

Mas, para isso, devem cumprir o seguinte:

- Agregado familiar com mais de três dependentes a cargo;
- Pelo menos dois dos três dependentes, devem ter menos de oito anos;

- O veículo deve ser ligeiro de passageiros, seja novo ou usado;
- O veículo só pode ter emissões de CO2 NEDC iguais ou inferiores a 150 g/km ou emissões de CO2 WLTP iguais ou inferiores a 173 g/km;
- Por fim, o veículo tem de ter lotação superior a cinco lugares.

Além disso, esta isenção só pode ser dada uma vez em cada 5 anos.

Para obter este desconto, deve efetuar o pedido à Autoridade Tributária e Aduaneira.

4- IRS: aumento do limite global de deduções à coleta

Nos termos do artigo 78º do código do IRS, as famílias numerosas têm direito a mais 5% no limite global de deduções à coleta por cada dependente. Por outras palavras, quanto mais dependentes tiver, menos imposto vai pagar.

Ou seja, todas as deduções à coleta já existentes (despesas com saúde, restauração e alojamento, por exemplo) têm um limite máximo. No caso das famílias numerosas, o limite é mais 5% que o habitual.

Para ter este benefício fiscal, tem de indicar o número de dependentes quando preencher a declaração de IRS. Os cálculos são feitos automaticamente.

5- Aumento do abono de família

No que diz respeito ao abono de família, as famílias numerosas recebem igualmente um valor extra. No entanto, neste caso não precisa de pedir pois é atribuído automaticamente, mas nas seguintes situações:

- Crianças até 3 anos de idade, desde que pertençam a um agregado familiar com dois ou mais filhos dependentes;
- O agregado familiar tem de ter rendimento igual ou inferior ao valor estabelecido para o 3.º escalão de rendimentos, ou seja, até 9.215,01 euros.

6- Telecomunicações e distribuição

Algumas empresas de telecomunicações e de distribuição já dão alguns apoios às famílias numerosas, seja por iniciativa própria ou através de acordos feitos com a ANPF.

7- EMEL

As famílias numerosas com três ou mais dependentes até 2 anos de idade, podem beneficiar de um lugar de estacionamento reservado perto de casa. De acordo com o regulamento atual em vigor, o segundo dístico é também gratuito.

Para ter acesso a estes benefícios tem de apresentar a declaração de rendimentos, na qual deve indicar o número de dependentes do seu agregado familiar. Caso um dos dependentes tenha nascido no ano em curso, apresente a certidão de nascimento.

CS

Cristiana
Sobreiro
lawyer